



Processo Administrativo nº 012-2026

2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como a instalação de novos equipamentos, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cocos-Ba, visando garantir o pleno funcionamento e a climatização adequada das dependências da sede do Poder Legislativo, conforme condições detalhadas no Termo de Referência

**Dispensa de
Licitação nº
011-2026.**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1- ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Órgão e/ou entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS	
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto): SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA	
Responsável pela Demanda: Odeni Ribeiro dos Santos	
E-mail camaramunicipaldecocos@gmail.com	Telefone: (77) 3489-1301
Número do DFD (obrigatório): 012/2026	

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como instalação de novos equipamentos, conforme necessidade da Câmara Municipal de Cocos/BA.
Grau de prioridade da demanda: Alta

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.
Justificativa: A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como a instalação de novos equipamentos, conforme necessidade da Câmara Municipal de Cocos/BA. A realização desses serviços é necessária para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização existentes nas dependências da Câmara Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, vereadores e colaboradores, bem como conforto térmico aos cidadãos que frequentam o órgão durante as sessões legislativas e demais atividades institucionais. A manutenção preventiva é essencial para assegurar o bom desempenho dos aparelhos, prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar falhas ou interrupções inesperadas no funcionamento, reduzindo custos com reparos mais complexos decorrentes da falta de manutenção adequada. Além disso, a manutenção corretiva e eventual instalação de novos equipamentos tornam-se necessárias diante de eventuais defeitos técnicos, substituição de aparelhos antigos ou ampliação das necessidades de climatização dos ambientes, garantindo a continuidade das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas no âmbito desta Casa Legislativa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para assegurar a adequada conservação dos equipamentos, a eficiência na prestação dos serviços e o pleno funcionamento das atividades institucionais, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

4. QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SER CONTRATADA

Quantidade devidamente justificada: Conforme orçamento anexo.

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

28 de fevereiro de 2026.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o procedimento de pesquisa de preços anexa ao processo.

7. FONTE DE RECURSOS

01.00.000 — Câmara Municipal

010310012.001 - Gestão das Atividades do Legislativo

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terç. Pessoa Jurídica

Fonte 1500

8. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O 1 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Nome: Odeni Ribeiro dos Santos

Cocos-Ba, 02 de fevereiro de 2026.

Odeni Ribeiro dos Santos

Responsável pela Formalização da Demanda

9. AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

Autorizo o início do processamento da demanda.

Cocos-Ba, 02 de fevereiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos

Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

JUSTIFICATIVA

**JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR.**

A Lei nº 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72. Ao se referir ao “estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”, emprega a expressão “*se for o caso*”. Ou seja, é possível entender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.

A Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II – é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. (Destacamos.)

O inciso II do art. 14 da IN nº 58/2022, prevê que a elaboração do estudo técnico preliminar será *dispensada* nos casos de dispensa de licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que no certame não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas – *dispensa decorrente de licitações desertas ou fracassadas (art. 75, inc. III)*.

Fica evidente que a norma afasta o dever de elaborar o estudo técnico preliminar porque a contratação direta por dispensa em questão observará todas as condições definidas no edital da licitação que restou fracassada ou deserta, de forma a aproveitar o ETP que a embasou. Em outros termos, em contratação direta firmada com amparo no art. 75, inc. III, não se fala em investigar novamente soluções de mercado.

Porém, a norma igualmente *faculta* a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inc. VII) e nas contratações emergenciais (art 75, inc. VIII).

Logo, ao que tudo indica, em função do baixo valor envolvido (eventualmente, também, simplicidade de obrigações) e, em algumas situações, também da dificuldade de instruir processos em contratações emergenciais/contextos assemelhados, o legislador relativizou o dever pertinente.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Seguindo essa diretriz, em demandas mais simples, sobretudo naquelas que envolvam objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, em que não se justifique esse estudo prévio, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.). *Veja-se que esta é uma análise circunstancial.* Vale dizer, o simples fato de se tratar de uma dispensa em razão do valor, por exemplo, não afasta por completo a elaboração do estudo técnico preliminar. A depender das circunstâncias concretas, justifica-se essa etapa do planejamento da contratação.

O racional acima se aplica, sobretudo, nas hipóteses de *dispensa de licitação*.

Em relação às *inexigibilidades*, na medida em que o afastamento do dever de licitar está ligado à inviabilidade de competição, entendemos pela necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, até mesmo para investigar, conforme as nuances da demanda da Administração, bem como do descritivo da necessidade/possível solução, se de fato resta configurada a inviabilidade de competição no caso concreto, ou se será o caso de licitar.

Portanto, de fato, nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.

Porém, em se tratando de *inexigibilidade de licitação*, em que, ao avaliar o objeto/solução, investiga-se igualmente a configuração da inviabilidade de competição, entendemos pela impossibilidade de dispensar o estudo técnico preliminar.

Cocos-BA, 02 de fevereiro de 2026.

Antônio José Souza Emerenciano
Procurador Jurídico
OAB: 23.552



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
instalação e montagem de ar-condicionado de 9.000 a 12.000 btus	R\$ 450,33	R\$ 456,00	47,75	10,60	Média	R\$ 400,00	R\$ 450,33	R\$ 456,00
Manutenção de aparelhos de ar-condicionado de 9.000 a 12.000 btus	R\$ 203,48	R\$ 200,00	31,80	15,63	Média	R\$ 173,90	R\$ 203,48	R\$ 200,00
Manutenção de ar-condicionado split de 18.000 a 36.000 btus	R\$ 332,00	R\$ 310,00	47,03	14,17	Média	R\$ 300,00	R\$ 332,00	R\$ 310,00
Manutenção de ar-condicionado split de 9.000 a 12.000 btus, com fornecimento e reposição de peças	R\$ 1.423,33	R\$ 1.390,00	66,57	4,68	Média	R\$ 1.380,00	R\$ 1.423,33	R\$ 1.390,00
Manutenção de ar-condicionado split de 24.000 a 30.000 btus, com fornecimento e reposição de peças	R\$ 1.727,58	R\$ 1.764,00	95,96	5,55	Média	R\$ 1.618,75	R\$ 1.727,58	R\$ 1.764,00
Instalação de ar condicionado 18.000 btus	R\$ 577,15	R\$ 595,00	35,34	6,12	Média	R\$ 536,45	R\$ 577,15	R\$ 595,00
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	R\$ 1.930,00	R\$ 1.900,00	60,83	3,15	Média	R\$ 1.890,00	R\$ 1.930,00	R\$ 1.900,00
Manutenção de ar condicionado 36.000 btus com fornecimento e reposição de peças	R\$ 2.215,30	R\$ 2.115,90	288,16	13,01	Média	R\$ 1.990,00	R\$ 2.215,30	R\$ 2.115,90

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	instalação e montagem de sistemas de refrigeração - serviços eventuais de instalação e desinstalação - ar condicionado	un	10,00	ESTADO DA BAHIA / 000000009 - UESC - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	Portal Nacional de Contratações Públicas	ENERGIZALIFE REFRIGERACAO LTDA	Microempresa	R\$ 495,00	R\$ 450,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CONCEICAO DO COITE / 305 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	51.767.097 EDILZA BARRETO OLIVEIRA	---	R\$ 400,00		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	Compras.gov.br	T N NETO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 456,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
2	Manutenção de aparelhos de ar-condicionado de 9.000 a 12.000 btus	un	34,00	MUNICIPIO DE ITIRAPUA / 2429 - MUNICIPIO DE ITIRAPUÃ/SP	Portal Nacional de Contratações Públicas	59.086.816 VANESSA REGINA EVANGELISTA UF endereço: SP	---	R\$ 173,90	R\$ 203,48	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TACAIMBO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ	Portal Nacional de Contratações Públicas	60.885.782 WESLEY VALENCA DA SILVA	---	R\$ 180,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BREJO ALEGRE / 2 - Município de Brejo Alegre	Portal Nacional de Contratações Públicas	SEBASTIAO ALVES CALDEIRA 02379711860	---	R\$ 220,00		VÁLIDO	
				Associação Comunidade Centro Municipal de Educação Infantil Matheus Henrique de Castro dos Santos	Portal de Compras Publicas	16.582.613 GIULIANO SOUSA ARAUJO WCHOA	Micro Empresa	R\$ 240,00		VÁLIDO	
3	Manutenção de ar-condicionado split de 18.000 a 36.000 btus	un	8,00	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO / 00671513000124-001 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	FRIOSMIL REFRIGERACAO E TRANSPORTES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 386,00	R\$ 332,00	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALESTINA DO PARA / 1400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	FABIANO JARDIM OLIVEIRA	---	R\$ 300,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BURITICUPU - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS / 1584 - MUNICÍPIO DE BURITICUPU - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSEMB/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	M N REFRIGERACAO LTDA	---	R\$ 310,00		VÁLIDO	
4	Manutenção de ar-condicionado split de 9.000 a 12.000 btus, com fornecimento e reposição de peças	un	10,00	MUNICIPIO DE CURUA / 000000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAIS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 1.380,00	R\$ 1.423,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CURUA / 000000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAIS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 1.390,00		VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Compras.gov.br	FERREIRA E MARQUES SERVICOS LTDA	Microempresa	R\$ 1.499,98		VÁLIDO	
5	Manutenção de ar-condicionado split de 24.000 a 30.000 btus, com fornecimento e reposição de peças	un	4,00	ESTADO DA BAHIA / 000000004 - SSP - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	Portal Nacional de Contratações Públicas	CONSERVE SERVICE - LIMPEZA E TRANSPORTE EIRELI	Microempresa	R\$ 1.764,00	R\$ 1.727,58	VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE FERREIROS / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE FERREIROS	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARIA JOSE DE ALMEIDA VASCONCELOS MAGAZINE	Micro Empresa	R\$ 1.800,00		VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Compras.gov.br	STARC ARCONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.618,75		VÁLIDO	
6	Instalação de ar condicionado 18.000 btus	un	3,00	MUNICIPIO DE GUAPO / 6 - FMS PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPO	Portal Nacional de Contratações Públicas	DPA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA	---	R\$ 600,00	R\$ 577,15	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE ALTO FELIZ / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	VITOR DIOGO WENDLING	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 595,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Figueirópolis	Portal de Compras Publicas	E R RAMOS	Microempresa	R\$ 536,45		VÁLIDO	
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	un	2,00	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE / 350 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	SCHULTZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.900,00	R\$ 1.930,00	VÁLIDO	
				SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE / 350 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	SCHULTZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 2.000,00		VÁLIDO	
				COMANDO DA MARINHA	Compras.gov.br	OTAVIO FERREIRA MAIA 00698023005	Microempresa	R\$ 1.890,00		VÁLIDO	
8	Manutenção de ar condicionado 36.000 btus com fornecimento e reposição de peças	un	4,00	ESTADO DO CEARA / 461031 - ESCOLA DE GESTAO PUBLICA DO ESTADO DO CEARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	PGM CLIMATIZACOES LTDA UF endereço: BA	---	R\$ 2.115,90	R\$ 2.215,30	VÁLIDO	
				LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA	Compras CE	55.852.319 PEDRO HENRIQUE SILVA GALVAO	---	R\$ 2.540,00		VÁLIDO	
				LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA	Compras CE	55.852.319 PEDRO HENRIQUE SILVA GALVAO	---	R\$ 1.990,00		VÁLIDO	





Relatório Resumido de Cotação: Serviços de instalação e Manutenção de ar-condicionado

Pesquisa realizada entre 01/10/2025 08:57:44 e 02/02/2026 10:17:53

Relatório gerado no dia 02/02/2026 10:20:34 (IP: 128.201.39.94)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

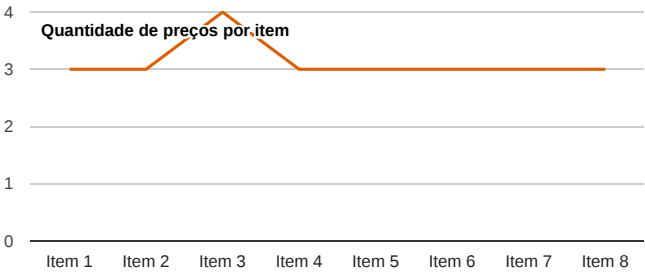
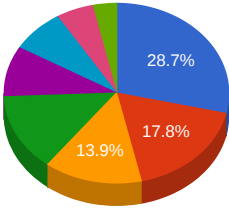
Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) instalação e montagem de ar-condicionado de 9.000 a 12.000 btus	3	10 Unidades	R\$ 450,33 (un)	-	R\$ 450,33	9,1%	R\$ 4.503,30
2) Manutenção de aparelhos de ar-condicionado de 9.000 a 12.000 btus	4	34 Unidades	R\$ 203,48 (un)	-	R\$ 203,48	13,9%	R\$ 6.918,32
3) Manutenção de ar-condicionado split de 18.000 a 36.000 btus	3	8 Unidades	R\$ 332,00 (un)	-	R\$ 332,00	5,3%	R\$ 2.656,00
4) Manutenção de ar-condicionado split de 9.000 a 12.000 btus, com fornecimento e reposição de peças	3	10 Unidades	R\$ 1.423,33 (un)	-	R\$ 1.423,33	28,7%	R\$ 14.233,30
5) Manutenção de ar-condicionado split de 24.000 a 30.000 btus, com fornecimento e reposição de peças	3	4 Unidades	R\$ 1.727,58 (un)	-	R\$ 1.727,58	13,9%	R\$ 6.910,32
6) Instalação de ar condicionado 18.000 btus	3	3 Unidades	R\$ 577,15 (un)	-	R\$ 577,15	3,5%	R\$ 1.731,45
7) INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU S	3	2 Unidades	R\$ 1.930,00 (un)	-	R\$ 1.930,00	7,8%	R\$ 3.860,00
8) Manutenção de ar condicionado 36.000 btus com fornecimento e reposição de peças	3	4 Unidades	R\$ 2.215,30 (un)	-	R\$ 2.215,30	17,8%	R\$ 8.861,20

Valor Global: R\$ 49.673,89



Valor do item em relação ao total

- 1) Manutenção de...
- 2) Manutenção de...
- 3) Manutenção de...
- 4) Manutenção de...
- 5) instalação e...
- 6) INSTALAÇÃO...
- 7) Manutenção de...
- 8) Instalação de...





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Cocos – BA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como instalação de novos equipamentos, conforme necessidade da Câmara Municipal de Cocos/BA.

Base Legal: art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Fonte da Pesquisa: Sistema Banco de Preços, com dados extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas e plataformas oficiais de compras públicas.

Método de Cálculo: Média aritmética simples, conforme metodologia da 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES MÉDIOS

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Situação
1	Instalação e montagem de ar-condicionado 9.000 a 12.000 BTUs	Unidade	10	450,33	4.503,30	Válido
2	Manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado 9.000 a 12.000 BTUs	Unidade	34	203,48	6.918,32	Válido
3	Manutenção de ar-condicionado split de 18.000 a 36.000 BTUs	Unidade	8	332,00	2.656,00	Válido
4	Manutenção de ar-condicionado split de 9.000 a 12.000 BTUs com fornecimento e reposição de peças	Unidade	10	1.423,33	14.233,30	Válido
5	Manutenção de ar-condicionado split de 24.000 a 30.000 BTUs com fornecimento e reposição de peças	Unidade	4	1.727,58	6.910,32	Válido
6	Instalação de ar-condicionado 18.000 BTUs	Unidade	3	577,15	1.731,45	Válido
7	Instalação de ar-condicionado split 36.000 BTUs	Unidade	2	1.930,00	3.860,00	Válido



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Situação
8	Manutenção de ar-condicionado 36.000 BTUs com fornecimento e reposição de peças	Unidade	4	2.215,30	8.861,20	Válido

2. RESUMO DOS VALORES

Valor total estimado da contratação: R\$ 49.673,89 (quarenta e nove mil seiscientos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos).

3. CONCLUSÃO

Com base na pesquisa de preços realizada por meio do Sistema Banco de Preços e dados de contratações públicas registradas no PNCP, foi possível identificar os valores médios praticados no mercado para serviços similares.

Os cálculos foram realizados conforme a metodologia estatística prevista no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ, utilizando a média aritmética simples como parâmetro de referência.

Dessa forma, o valor estimado da contratação foi definido em R\$ 49.673,89, compatível com as práticas de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, conforme estabelecido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo de Contratação – Serviços de Instalação e Manutenção de Ar-Condicionado

Órgão: Câmara Municipal de Cocos – BA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como instalação de novos equipamentos, conforme necessidade da Câmara Municipal de Cocos/BA.

Identificação e Tratamento dos Riscos

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação	Responsável
1	Atraso na execução dos serviços solicitados	Média	Médio	Definição de prazos de atendimento e penalidades contratuais em caso de descumprimento	Contratada
2	Execução inadequada dos serviços de manutenção ou instalação	Baixa	Alto	Exigir comprovação de qualificação técnica e experiência da empresa	Contratada
3	Utilização de peças ou materiais de baixa qualidade	Baixa	Médio	Previsão contratual de utilização de peças adequadas e garantia do serviço	Contratada
4	Necessidade de manutenção emergencial	Média	Médio	Previsão de atendimento prioritário em situações emergenciais	Contratada
5	Danos aos equipamentos durante a manutenção	Baixa	Médio	Responsabilização da contratada por eventuais danos causados	Contratada
6	Falha na programação ou solicitação dos serviços pela Administração	Baixa	Baixo	Definição de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato	Contratante
7	Interrupção do funcionamento dos equipamentos por falta de manutenção	Média	Médio	Realização periódica de manutenção preventiva	Contratante / Contratada



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Classificação Geral do Risco

Nível de Risco	Avaliação
Probabilidade média	Baixa a média
Impacto geral	Médio
Classificação	Risco Moderado

Conclusão

Considerando a natureza do objeto contratado e as medidas de mitigação previstas, os riscos identificados são controláveis e de baixo a médio impacto, podendo ser adequadamente gerenciados por meio do acompanhamento da execução contratual.

Assim, conclui-se que a contratação apresenta risco aceitável, sendo plenamente viável para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cocos/BA, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização e a continuidade das atividades administrativas.

Cocos, Ba, 03 de fevereiro de 2026.

Odeni Ribeiro do Santos
Primeiro Secretário



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como a instalação de novos equipamentos, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cocos-BA**, conforme descrito a baixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Instalação e montagem de ar-condicionado de 9.000 a 12.000 btus	Serv.	10	R\$ 450,33	R\$ 4.503,30
02	Manutenção de aparelhos de ar-condicionado de 9.000 a 12.000 btus.	Serv.	34	R\$ 203,48	R\$ 6.918,32
03	Manutenção de ar-condicionado split de 18.000 a 36.000 btus.	Serv.	8	R\$ 332,00	R\$ 2.656,00
04	Manutenção de ar-condicionado split de 9.000 a 12.000 btus, com fornecimento e reposição de peças.	Serv.	10	R\$ 1.423,33	R\$ 14.233,30
05	Manutenção de ar-condicionado split de 24.000 a 30.000 btus, com fornecimento e reposição de peças.	Serv.	4	R\$ 1.727,58	R\$ 6.910,32
06	Instalação de ar condicionado 18.000 btus.	Serv.	3	R\$ 577,15	R\$ 1.731,45
07	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS.	Serv.	2	R\$ 1.930,00	R\$ 3.860,00
08	Manutenção de ar condicionado 36.000 btus com fornecimento e reposição de peças.	Serv.	4	R\$ 2.215,30	R\$ 8.861,20
TOTAL:					R\$ 49.673,89

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como finalidade **garantir o adequado funcionamento dos sistemas de climatização** das dependências da Câmara Municipal de Cocos-BA,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

assegurando **conforto térmico aos servidores, vereadores e cidadãos**, e preservando os **equipamentos eletrônicos e mobiliários** instalados.

2.2. Os **sistemas de ar-condicionado** demandam **manutenção preventiva e corretiva contínua**, a fim de evitar falhas, garantir a eficiência energética e prolongar a vida útil dos equipamentos, além de atender às normas de **saúde, segurança e conforto ambiental**.

2.3. Ressalta-se que a ausência de manutenção adequada pode acarretar:

- **Quebras e mau funcionamento** de equipamentos;
- **Aumento no consumo de energia elétrica**;
- **Risco à saúde dos usuários**, devido à proliferação de fungos e bactérias em dutos e filtros;
- **Comprometimento das atividades legislativas e administrativas**, em razão de ambientes inadequadamente climatizados.

2.4. A contratação de empresa especializada visa, portanto, **assegurar o pleno funcionamento e eficiência dos sistemas de climatização**, atendendo aos **princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos**, conforme disposto nos arts. 5º, 6º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Assim, o serviço é **indispensável ao interesse público**, garantindo **ambientes salubres e adequados** para o desempenho das atividades do Poder Legislativo Municipal.

3. DAS DESPESAS

3.1. Todas as despesas com **locomoção, alimentação, hospedagem e encargos operacionais** da equipe técnica da contratada correrão **por conta exclusiva da empresa**, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Cocos-Ba.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O **valor global estimado da contratação** é de **R\$ 49.673,89 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, conforme pesquisa de mercado e estimativa de preços juntada aos autos.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte elemento orçamentário:

- **01.01.000 – Câmara de Vereadores**
- **01.031.001.2001 – Gestão das Atividades do Legislativo**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

- **3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
- **Fonte de Recurso: 15000000**

6. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6. A documentação jurídica para habilitação em um processo licitatório é um conjunto de documentos que comprovam a regularidade legal da empresa ou do licitante, garantindo que ele está apto a participar da licitação e cumprir as exigências do processo. Esses documentos são necessários para demonstrar que o licitante está devidamente constituído e autorizado a atuar de acordo com a legislação vigente.

6.2. Documentação necessária;

- a) **Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo** da empresa, conforme o tipo de pessoa jurídica (sociedade limitada, anônima, associação, etc.), registrado na **Junta Comercial** ou no órgão competente.
- b) **Inscrição no CNPJ** (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) junto à **Receita Federal**, que comprova a regularidade fiscal da empresa.
- c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**.
- e) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**.
- f) **Certificado de Regularidade com o FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), garantindo que a empresa está adimplente com suas obrigações perante o trabalhador.
- g) **Certidão negativa de débitos trabalhistas**, conforme exigido por legislação específica, como a Lei nº 13.467/2017 (reforma trabalhista), que exige a regularidade trabalhista para a participação em licitações.
- h) **Certidão de Falência**
- i) **Documentação dos sócios e do representante legal de uma empresa**.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2026**, podendo ser **prorrogado** por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e interesse público, conforme **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada obriga-se a executar os serviços de acordo com as **normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e manutenção de sistemas de climatização**, e as condições descritas neste Termo de Referência e demais documentos do processo.

8.2. São obrigações específicas da contratada:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

- a) Executar os serviços de **instalação, manutenção preventiva e corretiva** dos aparelhos de ar-condicionado, observando os **padrões de qualidade, segurança e desempenho** estabelecidos pela **ABNT** e pelos **fabricantes dos equipamentos**;
- b) **Fornecer todos os materiais, peças, ferramentas, insumos e equipamentos necessários** à perfeita execução dos serviços, **sem qualquer custo adicional** para a Câmara Municipal de Cocos-Ba;
- c) Realizar **limpeza, higienização, carga de gás, verificação elétrica, substituição de filtros e peças danificadas**, conforme o tipo e a potência dos aparelhos indicados;
- d) Utilizar **peças novas e originais**, devidamente compatíveis com os equipamentos, e garantir que todo o material empregado esteja em **conformidade com as normas de segurança e eficiência energética vigentes**;
- e) Responsabilizar-se integralmente por **todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** relacionados à execução dos serviços, isentando a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- f) Assegurar que os serviços sejam executados por **profissionais qualificados e devidamente treinados**, portadores de **certificação técnica em refrigeração e climatização**, conforme exigência das normas **NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas)** e **NR-35 (Trabalho em Altura)**, quando aplicável;
- g) Garantir **atendimento técnico imediato em caso de falhas graves ou emergenciais**, de modo a não comprometer o funcionamento da Câmara;
- h) **Substituir, sem ônus adicional**, qualquer material, peça ou componente que apresentar defeito, vício ou incompatibilidade com o sistema;
- i) Manter **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** durante toda a vigência do contrato, apresentando comprovação sempre que solicitada;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer **danos materiais ou pessoais** decorrentes da execução dos serviços, inclusive à estrutura física, elétrica ou aos equipamentos da Câmara Municipal;
- k) Cumprir rigorosamente o **cronograma de manutenção preventiva**, bem como atender prontamente às solicitações de **manutenção corretiva** emitidas pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;
- l) Emitir **relatórios técnicos detalhados** após cada serviço, contendo a descrição dos trabalhos executados, equipamentos atendidos, peças substituídas e recomendações para continuidade da manutenção;
- m) Fornecer **garantia mínima de 90 (noventa) dias** sobre os serviços realizados e peças substituídas, contados a partir do atesto do Fiscal do Contrato;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

- n) Manter sigilo sobre quaisquer informações técnicas, administrativas ou estratégicas da Câmara Municipal de Cocos-Ba que venha a ter acesso durante a execução do contrato;
- o) Atender, sempre que solicitado, às **orientações e determinações do Gestor e do Fiscal do Contrato**, bem como às recomendações dos órgãos de controle interno e externo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à Câmara Municipal de Cocos-Ba:

- a) Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Comunicar eventuais falhas e exigir correções imediatas;
- d) Efetuar o pagamento conforme as condições contratuais e orçamentárias;
- e) Prestar as informações necessárias à adequada execução do contrato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A execução deste contrato não cria vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Câmara Municipal.

10.2. O contrato poderá ser **rescindido** a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado ou em caso de **inadimplemento contratual**.

10.3. A fiscalização dos serviços será realizada por servidor designado, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

Cocos-Ba, 03 de fevereiro de 2026.

Odeni Ribeiro do Santos
Primeiro Secretário



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, E, DE OUTRO,
COMO CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS
ESTABELECIDAS ABAIXO:**

CLÁUSULA I-DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1-DA CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Presidente Jucelino, nº 148, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.431.108/0001-79, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu presidente, Sr. ADAILTON DA SILVA MICLOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 24.443.346-12 SSP/BA e CPF no 108.517.205-87, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA.

1.2-DA CONTRATADA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº: xxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, Cep: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o N° xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxx.

1.3-DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº xxx/2026 Dispensa de Licitação Nº xxx/2026, regido pelas Leis Federais 14.133/2021 e demais legislações aplicadas ao objeto.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1.1. Constitui objeto principal da presente contratação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como a instalação de novos equipamentos, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cocos/BA, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, integrante do Processo Administrativo Licitatório nº xxx/2026 – Dispensa de Licitação nº xxx/2026, e em conformidade com o respectivo resultado, nos termos a seguir estabelecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Instalação e montagem de ar-condicionado de 9.000 a 12.000 btus	Serv.	10	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxx
02	Manutenção de aparelhos de ar-condicionado de 9.000 a 12.000 btus.	Serv.	34	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxx



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

03	Manutenção de ar-condicionado split de 18.000 a 36.000 btus.	Serv.	8	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxx
04	Manutenção de ar-condicionado split de 9.000 a 12.000 btus, com fornecimento e reposição de peças.	Serv.	10	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxx
05	Manutenção de ar-condicionado split de 24.000 a 30.000 btus, com fornecimento e reposição de peças.	Serv.	4	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxx
06	Instalação de ar condicionado 18.000 btus.	Serv.	3	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
07	Instalação de ar-condicionado tipo Split 36.000 btus.	Serv.	2	R\$ xxxxxxx	R\$ xxxxxx
08	Manutenção de ar condicionado 36.000 btus com fornecimento e reposição de peças.	Serv.	4	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxx
TOTAL					R\$ XXXXXX

2.2-NORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Cumprirá a contratada o contido no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta Vencedora que fica fazendo parte integrante desse contrato, como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA III DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1-DO PRAZO

3.1.1.0 Contrato terá seu prazo de validade a contar da assinatura do contrato até 31/12/2026, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse da Câmara Municipal de Cocos-BA e havendo acordo entre as partes.

3.2-DO VALOR

3.2.1. O valor global do presente contrato será de R\$ xxxxxxx (xx), a ser pagos conforme OF emitida para o fornecedor, após a prestação de serviço, em até 20 dias após o recebimento da NF, subsequente a prestação de serviço.

3.2.2. Os preços são fixos e irredutíveis de acordo com a Lei 8.800 de 27 de maio de 1.994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, será corrigido na forma do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante a celebração de termo aditivo ao contrato. A aplicação do Índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

3.3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Câmara, para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.3.5. Fica facultado a Câmara Municipal de Cocos-Ba, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo contratado.

3.3.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratado será concedida após análise técnica e jurídica da Câmara, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do pedido.

3.3.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o contratado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento será efetuado após o aceite da Nota Fiscal pelo setor competente da Câmara Municipal, até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao seu recebimento, observada a regularidade da documentação fiscal e o cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada.

3.4.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, boleto bancário ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado no setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Cocos-Ba.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas subseqüentes (se necessário) no ano seguinte:

01.01.000 – CÂMARA DE VEREADORES

01.031.001.2001 – Gestão das Atividades do Legislativo

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 - Fonte

CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações específicas da contratada:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

- a) Executar os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos pela ABNT e pelos fabricantes dos equipamentos;
- b) Fornecer todos os materiais, peças, ferramentas, insumos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Cocos-Ba;
- c) Realizar limpeza, higienização, carga de gás, verificação elétrica, substituição de filtros e peças danificadas, conforme o tipo e a potência dos aparelhos indicados;
- d) Utilizar peças novas e originais, devidamente compatíveis com os equipamentos, e garantir que todo o material empregado esteja em conformidade com as normas de segurança e eficiência energética vigentes;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução dos serviços, isentando a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- f) Assegurar que os serviços sejam executados por profissionais qualificados e devidamente treinados, portadores de certificação técnica em refrigeração e climatização, conforme exigência das normas NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas) e NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável;
- g) Garantir atendimento técnico imediato em caso de falhas graves ou emergenciais, de modo a não comprometer o funcionamento da Câmara;
- h) Substituir, sem ônus adicional, qualquer material, peça ou componente que apresentar defeito, vício ou incompatibilidade com o sistema;
- i) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, apresentando comprovação sempre que solicitada;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes da execução dos serviços, inclusive à estrutura física, elétrica ou aos equipamentos da Câmara Municipal;
- k) Cumprir rigorosamente o cronograma de manutenção preventiva, bem como atender prontamente às solicitações de manutenção corretiva emitidas pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;
- l) Emitir relatórios técnicos detalhados após cada serviço, contendo a descrição dos trabalhos executados, equipamentos atendidos, peças substituídas e recomendações para continuidade da manutenção;
- m) Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços realizados e peças substituídas, contados a partir do atesto do Fiscal do Contrato;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

n) Manter sigilo sobre quaisquer informações técnicas, administrativas ou estratégicas da Câmara Municipal de Cocos-Ba que venha a ter acesso durante a execução do contrato;

o) Atender, sempre que solicitado, às orientações e determinações do Gestor e do Fiscal do Contrato, bem como às recomendações dos órgãos de controle interno e externo.

5.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Comunicar eventuais falhas e exigir correções imediatas;
- d) Efetuar o pagamento conforme as condições contratuais e orçamentárias;
- e) Prestar as informações necessárias à adequada execução do contrato.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal de Cocos-Ba, por meio da secretaria solicitante ou por servidor(es) nomeado(s) para este fim, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Recusando-se a vencedora a não executar os serviços sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

8.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência;

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos materiais;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria a Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA IX-DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo. assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração,

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

CLÁUSULA X - DO FORO

0.1. Fica eleito o Foro da Comarca CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocos-BA, xx de fevereiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Câmara Municipal de Cocos-BA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PARECER JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, A, DA LEI Nº. 14.133/2021. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços para o exercício de 2026, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II a, da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Cocos. No documento que solicita a manifestação da assessoria jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do Processo Administrativo nº 012/2026 foram enviados a ele, para análise e emissão do Parecer Jurídico sobre a possibilidade de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, a, da Lei. Federal nº 14.133/21.

3. Consta nos autos minuta do contrato, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar Parecer Jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, a, da Lei nº. 14.133/21, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva a contratação que tenha por objeto a aquisição de bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

7. No caso em comento, busca-se a aquisição de bens, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Normalização da Demanda, elaborado pela área demandante. Não consta nos autos a elaboração do estudo técnico preliminar, porém, conforme previsto no art. 9º, § 2º, inciso I do Decreto Municipal n° 006/2024, de 04 de janeiro de 2024, é facultado nas hipóteses dos incisos I, II VII e VIII do art. 75 e do ss 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

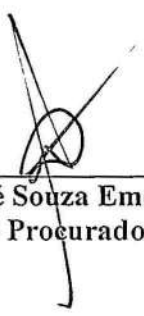
8. O preço máximo estimado para a prestação dos serviços e aquisição de materiais de consumo, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, qual seja foi estimado em R\$ R\$ 49.673,89 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), se apresenta de acordo como os valores praticados pelas concessionárias, inclusive inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admilzido para a presente aquisição tomou por referência o orçamento anexo aos autos.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, está Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como a instalação de novos equipamentos, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme orçamento anexo aos autos, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

S.M.J

Cocos - Ba, 03 de fevereiro de 2026.



Antônio José Souza Emerenciano
OAB: 23.552 Procurador Jurídico



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Ao

Ordenado de Despesa

Prezado senhor,

Para a efetivação da solicitação da Câmara Municipal de Cocos-BA, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como a instalação de novos equipamentos, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e orçamento anexo aos autos.

Solicitamos de V. Sa. as providências para abertura do procedimento respectivo, uma vez que a despesa se enquadra nas exigências da Lei Federal 14.133/2021.

Em anexo, encontra-se: o Documento de Formalização da Demanda-DFD, Orçamentos e o Termo de Referência, bem como o parecer jurídico, para respaldar a contratação, os quais devem orientar as decisões do responsável pelo procedimento de contratação.

Cocos, Ba, 03 de fevereiro de 2026.

Odeni Ribeiro dos Santos
Primeiro Secretário



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2026

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como a instalação de novos equipamentos, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cocos-Ba.

01.01.000 – CÂMARA DE VEREADORES;

01.031.001.2001– Gestão das Atividades do Legislativo;

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 — Fonte de Recurso

Cocos-Ba, 04 de fevereiro de 2026.

RUSLAN BARBOSA Assinado de forma digital
LUZ:97096890530 por RUSLAN BARBOSA
LUZ:97096890530
Ruslan Barbosa Luz
Contador
CRC-BA 036229/O-6



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades legais e regimentais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 – que institui normas gerais de licitação e contratação –, bem como atendendo às orientações e determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), AUTORIZO a abertura do processo licitatório para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como a instalação de novos equipamentos, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme solicitação e Termo de Referência anexos.

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades administrativas e operacionais desta Câmara Municipal, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios específicos da contratação pública elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme informações prestadas pelo setor contábil.

Determino, portanto, que o Setor de Licitações adote as providências necessárias para a instrução e tramitação do respectivo processo licitatório, observando a legislação vigente e as orientações do controle interno e externo.

Cocos-Ba, 04 de fevereiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

AUTUAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2026, nesta Câmara Municipal de Cocos-BA, eu, CLEOMIRTES DE SOUZA QUINTAL, Agente de Contratação, designada por ato da Presidência, autuei o presente processo administrativo nº 012/2026, que trata da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como a instalação de novos equipamentos, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cocos-BA, juntando a autorização e demais documentos que o instruem, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 012/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 011/2026

CLEOMIRTES DE SOUZA QUINTAL
Agente de Contratação da Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA: 011/2026

A Câmara Municipal de Cocos – BA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a presente Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como a instalação de novos equipamentos, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cocos-BA, visando garantir o pleno funcionamento e a climatização adequada das dependências da sede do Poder Legislativo, conforme descrito no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 49.673,89 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência - TR e modelo de proposta poderão ser solicitados via e-mail: camaramunicipaldecocos@gmail.com, ou ainda retirado no Prédio da Câmara Municipal das 08hs às 13hs.

As propostas serão recebidas pelo e-mail camaramunicipaldecocos@gmail.com, até o dia 12/02/2026 às 09hs.

Cocos – BA, 06 de fevereiro de 2026.


Cleomirtes de Souza Quintal
Agente de Contratação



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Cocos

Sexta-feira • 6 de Fevereiro de 2026 • Ano XV • Nº 1112

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 09



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA: 011/2026

A Câmara Municipal de Cocos – BA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a presente Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como a instalação de novos equipamentos, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cocos-BA, visando garantir o pleno funcionamento e a climatização adequada das dependências da sede do Poder Legislativo, conforme descrito no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 49.673,89 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência - TR e modelo de proposta poderão ser solicitados via e-mail: camaramunicipaldecocos@gmail.com, ou ainda retirado no Prédio da Câmara Municipal das 08hs às 13hs.

As propostas serão recebidas pelo e-mail camaramunicipaldecocos@gmail.com, até o dia 12/02/2026 às 09hs.

Cocos – BA, 06 de fevereiro de 2026.

Cleomirtes de Souza Quintal
Agente de Contratação

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MARIO SERGIO DE OLIVEIRA BARBOSA

CPF

045.768.325-22

CNPJ

61.929.662/0001-35

Data de Abertura

25/07/2025

Nome Empresarial

61.929.662 MARIO SERGIO DE OLIVEIRA BARBOSA

Capital Social

1,11

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

25/07/2025

Endereço Comercial

CEP

47680-000

Logradouro

10A RUA DOS VIAJANTES

Número

14

ComplementoCASA
PROXIMO A
MAPEC**Bairro**

SOLAR DAS ESTRELAS

Município

COCOS

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

25/07/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Televenda

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Atividade Principal (CNAE)

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA MARIO SERGIO DE OLIVEIRA BARBOSA
INSCRITO NO CNPJ 61.929.662/001-35

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como a instalação de novos equipamentos, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Instalação e montagem de ar-condicionado de 9.000 a 12.000 btus	Serv.	10	R\$ 443,00	R\$ 4.430,00
02	Manutenção de aparelhos de ar-condicionado de 9.000 a 12.000 btus.	Serv.	34	R\$ 189,00	R\$ 6.426,00
03	Manutenção de ar-condicionado split de 18.000 a 36.000 btus.	Serv.	8	R\$ 249,00	R\$ 1.992,00
04	Manutenção de ar-condicionado split de 9.000 a 12.000 btus, com fornecimento e reposição de peças.	Serv.	10	R\$ 930,00	R\$ 9.300,00
05	Manutenção de ar-condicionado split de 24.000 a 30.000 btus, com fornecimento e reposição de peças.	Serv.	4	R\$ 1.389,00	R\$ 5.556,00
06	Instalação de ar condicionado 18.000 btus.	Serv.	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
07	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS.	Serv.	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
08	Manutenção de ar condicionado 36.000 btus com fornecimento e reposição de peças.	Serv.	4	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
TOTAL:					R\$ 39.256,00

Valor Global da Proposta;

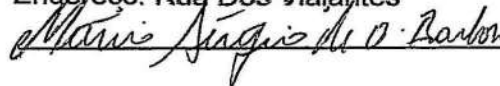
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social: **Mario Sergio De Oliveira Barbosa**

N° do CNPJ: **61.929.662/0001-35**

Endereço: **Rua Dos Viajantes**

 CPF: 04576832522 Data: 09/02/2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 61.929.662 MARIO SERGIO DE OLIVEIRA BARBOSA
CNPJ: 61.929.662/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:05:40 do dia 08/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2026.

Código de controle da certidão: **DE71.94D1.F8DE.8FB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2824122070

2824122070

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME

MARIO SERGIO DE OLIVEIRA BARBOSA

1ª HABILITAÇÃO

20/07/2009

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

27/09/1989 Cocos/BA

4a DATA EMISSÃO

28/06/2024

4b VALIDADE

19/06/2034

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / C.R.G. EMISSOR / UF

531636501 SSP SP

4d CPF

045.768.325-22

5 Nº REGISTRO

04704425124

9 CAT. HAB.

AD

6 NACIONALIDADE

BRASILEIRO

7 FILIAÇÃO

ARGEMIRO DE OLIVEIRA PRADO

LUCIANA BARBOSA LISBOA

8 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A			19/06/2034	D1			19/06/2034
A1				BE			
B			19/06/2034	CE			
B1				C1E			
C			19/06/2034	DE			
C1				D1E			

13 OBSERVAÇÕES

A1
EAR

LOCAL

SANTA MARIA DA VITORIA, BA

ASSINATURA DO EMISSOR

91178762050
BA711922854

BAHIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.929.662/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 61.929.662 MARIO SERGIO DE OLIVEIRA BARBOSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 10 R DOS VIAJANTES	NÚMERO 14	COMPLEMENTO CASA PROXIMO A MAPEC
----------------------------------	--------------	-------------------------------------

CEP 47.680-000	BAIRRO/DISTRITO SOLAR DAS ESTRELAS	MUNICÍPIO COCOS	UF BA
-------------------	---------------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SERGIO3031@HOTMAIL.COM	TELEFONE (77) 9161-4308
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2026 às 11:27:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260709042

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	61.929.662/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RUA PRESIDENTE JUSCELINO
COCOS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 1337/2026

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome MARIO SERGIO DE OLIVEIRA BARBOSA 61.929.662		CPF/C.N.P.J 61.929.662/0001-35	C.G.A da Empresa 65301308
Endereço: RUA DOS VIAJANTES 14			
Bairro: SOLAR DAS ESTRELAS	CEP: 47680000	Município: COCOS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços www.cocos.ba.gov.br.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
11/02/2026

Código de Controle da Certidão:

133463.1337.20260211.S75.570907

Certidão Válida até: 12/05/2026





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 61.929.662 MARIO SERGIO DE OLIVEIRA BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.929.662/0001-35

Certidão nº: 8877534/2026

Expedição: 08/02/2026, às 20:56:06

Validade: 07/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **61.929.662 MARIO SERGIO DE OLIVEIRA BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.929.662/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01104909E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **08/02/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: mario sergio de oliveira barbosa

CNPJ: 61.929.662/0001-35

Endereço: rua dos viajntes

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, domingo, 8 de fevereiro de 2026



EXERCICIO: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Divisão de Tributos

CNPJ 14.222.012/0001-75

INSC.: 65301308

CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NOME: MARIO SERGIO DE OLIVEIRA BARBOSA 61.929.662

CNPJ 61929662000135

ENDEREÇO: DOS VIAJANTES

Nº: 14

BAIRRO: SOLAR DAS ESTRELAS

CIDADE: COCOS

ATIVIDADE: REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL
DOMESTICO

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA DA INSCRIÇÃO: 11/02/2026

OBS:

Insc.Municipal: 65301308

Emissão

11/02/2026

Válido até:

31/03/2027

Autenticação: 7374



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Mario Sérgio O. Barbosa

Concluiu o treinamento profissionalizante de Instalação e Manutenção de Ar-Condicionado Split On/Off. com êxito, sendo a duração de 20 horas, e está apto para atuar na área.

22 de Setembro de 2024

**Data de
Conclusão**

Juliano B. Silva
Juliano Batista
Diretor



DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DOS SÓCIOS - INEXISTÊNCIA DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Declarante: MARIO SERGIO DE OLIVEIRA BARBOSA

RG: 531636501 CPF: 04576832522

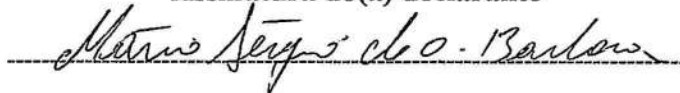
Endereço: Rua dos Viajantes, Bairro Solar Das Estrelas, n14

Para os fins de habilitação e demais efeitos legais, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não exerço cargo, emprego ou função pública** em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Declaro, ainda, estar **ciente da obrigação de comunicar imediatamente** quaisquer fatos supervenientes que alterem esta condição.

Cocos/BA, 09 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) declarante





SALVIANO DA SILVA SOUZA

CNPJ: 19.128.831/0001-71 – RUA BOM JESUS, 237 CENTRO, 47.680-000,
COCOS-BAHIA TELEFONE: (77) 9125-0586

PROPOSTA COMERCIAL

A

Câmara Municipal de Cocos-BA

Comissão de Contratação

Ref.: DISPENSA Nº 011/2026

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como a instalação de novos equipamentos, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Instalação e montagem de ar-condicionado de 9.000 a 12.000 btus	Serv.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
02	Manutenção de aparelhos de ar-condicionado de 9.000 a 12.000 btus.	Serv.	34	R\$ 150,00	R\$ 5.100,00
03	Manutenção de ar-condicionado split de 18.000 a 36.000 btus.	Serv.	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
04	Manutenção de ar-condicionado split de 9.000 a 12.000 btus, com fornecimento e reposição de peças.	Serv.	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
05	Manutenção de ar-condicionado split de 24.000 a 30.000 btus, com fornecimento e reposição de peças.	Serv.	4	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
06	Instalação de ar condicionado 18.000 btus.	Serv.	3	R\$ 510,00	R\$ 1.530,00
07	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS.	Serv.	2	R\$ 1.520,00	R\$ 3.040,00
08	Manutenção de ar condicionado 36.000 btus com fornecimento e reposição de peças.	Serv.	4	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
TOTAL:					R\$ 38.770,00



SALVIANO DA SILVA SOUZA

CNPJ: 19.128.831/0001-71 – RUA BOM JESUS, 237 CENTRO, 47.680-000,
COCOS-BAHIA TELEFONE: (77) 9125-0586

Valor Global da Proposta; R\$ 38.770,00 (trinta e oito mil setecentos e setenta reais).
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão
totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; **Salviano da Silva Souza**

Nº do CNPJ: **19.128.831/0001-71**

Endereço: **Rua Bom Jesus, nº 237, Centro, Cocos-BA CEP: 47.680-000**

Cocos-BA, 11 de fevereiro de 2026

Salviano da Silva Souza

CPF nº 003.924.181-50

Proprietario

CNPJ nº 19.128.831/0001-71

19.128.831/0001-71
SALVIANO DA SILVA SOUZA-ME
SR RESFRIAR
Av. Aeroporto s/n, Parque das Mangueiras 2
CEP 47.680-000 - Cocos-BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

COCOS

BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 1197/2025

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome SALVIANO DA SILVA SOUZA		CPF/C.N.P.J 19.128.831/0001-71	C.G.A da Empresa 65300346
Endereço: AVN AEROPORTO S/N SR RESFRIAR			
Bairro: PARQUE DAS MANGUEIRAS II	CEP: 47680000	Município: COCOS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços www.cocos.ba.gov.br.

Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
17/12/2025

Código de Controle da Certidão:

124311.1197.20251217.S75.52371

Certidão Válida até:17/03/2026





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01084161E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 22/01/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SALVIANO DA SILVA SOUZA
CNPJ: 19.128.831/0001-71
Endereço: AVN AEROPORTO, S/N, PARQUE DAS MANGUEIRAS II, CEP 4768000, COCOS-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.128.831/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/10/2013
NOME EMPRESARIAL SALVIANO DA SILVA SOUZA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SR RESFRIAR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BOM JESUS	NÚMERO 237	COMPLEMENTO *****	
CEP 47.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COCOS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DMCONTABIL.CORIBE@GMAIL.COM		TELEFONE (77) 9125-0586	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2026 às 10:54:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

SALVIANO DA SILVA SOUZA 00392418150

Nome do Empresário

SALVIANO DA SILVA SOUZA

Nome Fantasia

SALVIANO REFRIGERACAO E ELETRICO

Capital Social

15.000,00

Número Identidade

1193173973

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

003.924.181-50

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/10/2013

Números de Registro

CNPJ

19.128.831/0001-71

NIRE

29-8-0266742-7

Endereço Comercial

CEP

47680-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA BOM JESUS

Município

COCOS

Número

28

UF

BA

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

24/10/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Atividade Principal (CNAE)

95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Ocupações Secundárias

Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividades Secundárias (CNAE)

33.14-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de

Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME63266023

Número do Identificador
00000392418150

Data de Emissão
23/12/2019

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 19.128.831/0001-71
Razão Social: SALVIANO DA SILVA SOUZA
Endereço: RUA BOM JESUS 237 / CENTRO / COCOS / BA / 47680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2026 a 03/03/2026

Certificação Número: 2026020220572208130637

Informação obtida em 11/02/2026 19:38:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALVIANO DA SILVA SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.128.831/0001-71

Certidão nº: 4638552/2026

Expedição: 22/01/2026, às 11:01:27

Validade: 21/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SALVIANO DA SILVA SOUZA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.128.831/0001-71, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SALVIANO DA SILVA SOUZA
CNPJ: 19.128.831/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:57 do dia 22/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2026.

Código de controle da certidão: **2BB7.9910.DAE4.04F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA030027610<599<<<<<<<<<<
8212258M3301052BRA<<<<<<<<<<8
SALVIANO<<DA<SILVA<SOUZA<<<<<



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 22/01/2026 10:59

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260425334

RAZÃO SOCIAL	
SALVIANO DA SILVA SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
112.712.970	19.128.831/0001-71

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

SALVIANO DA SILVA SOUZA 00392418150



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGfj45mpwX20U1DsF3UfHXdeqNNVYLai3eCndjc
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00392418150-SALVIANO DA SILVA SOUZA

SALVIANO DA SILVA SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/12/1982, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 003.924.181-50, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03002761059, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AV AEROPORTO, SN, SALA, PARQUE DAS MANGUEIRAS 2, COCOS, BA, CEP 47680000, BRASIL titular da empresa SALVIANO DA SILVA SOUZA 00392418150, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29802667427, com sede Av Aeroporto, SN, Sala, Parque das Mangueiras 2 Cocos, BA, CEP 47680000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.128.831/0001-71, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser SALVIANO DA SILVA SOUZA.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

COCOS-BA, 16 de agosto de 2022.

SALVIANO DA SILVA SOUZA



Junta Comercial do Estado da Bahia

17/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98224576 em 17/08/2022

Protocolo 225191075 de 17/08/2022

Nome da empresa SALVIANO DA SILVA SOUZA NIRE 29802667427

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105552573651005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



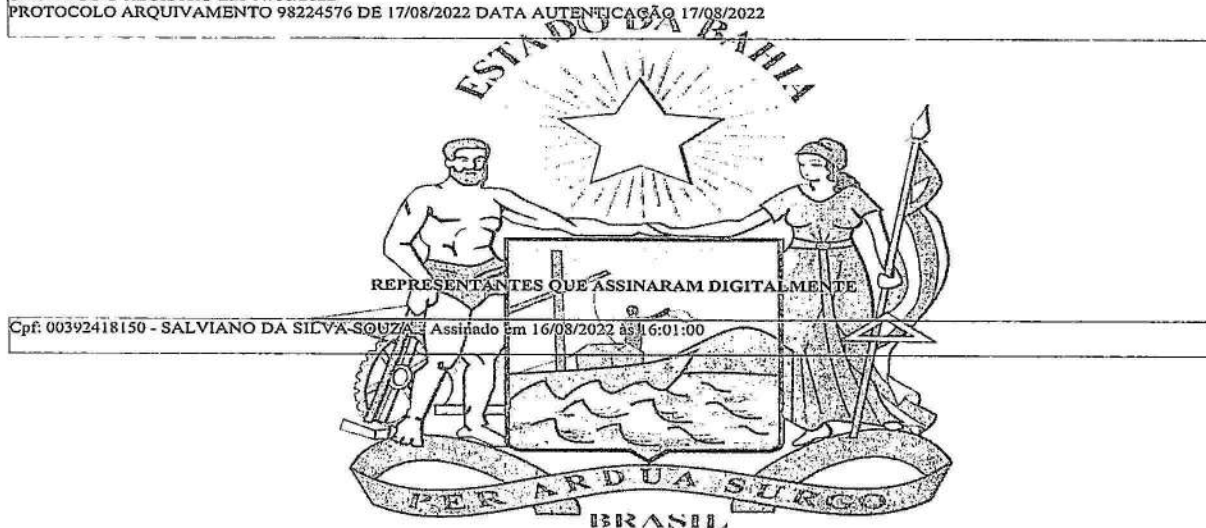
225191075

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SALVIANO DA SILVA SOUZA
PROTOCOLO	225191075 - 17/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29802667427
CNPJ 19.128.831/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98224576 DE 17/08/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 17/08/2022



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026

Consoante autorização do(a) Sr(a), na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como a instalação de novos equipamentos, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cocos-BA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de licitação tem com fundamento no art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ ~~50.000,00 (cinquenta mil reais)~~, no caso de outros serviços e compras;

Considerando o DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Dessa forma, considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal estabelecido, resta caracterizada a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação.

O Tribunal de Contas da União, em seu Manual de Licitações e Contratos, estabelece que: "Nas hipóteses de dispensa de licitação, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição, pois, nesses casos previstos em lei, é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público."

Diante do exposto, verificadas as determinações legais concernentes ao procedimento, o ordenador de despesas entende tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como a instalação de novos equipamentos, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cocos/BA.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento dos sistemas de climatização nas dependências da Câmara Municipal, assegurando condições ambientais adequadas para o desempenho das atividades administrativas e legislativas, além de proporcionar conforto térmico aos servidores, vereadores e ao público que frequenta o órgão.

A manutenção preventiva é indispensável para evitar falhas, reduzir desgastes prematuros e prolongar a vida útil dos equipamentos, contribuindo para a redução de custos com manutenções corretivas emergenciais. Já a manutenção corretiva se faz necessária para solucionar eventuais defeitos, garantindo a continuidade dos serviços e evitando paralisações das atividades institucionais.

Além disso, a eventual instalação de novos equipamentos atende à necessidade de adequação e ampliação da climatização dos ambientes, seja em razão da substituição de aparelhos obsoletos, seja pela demanda de novos espaços que necessitem de climatização adequada.

Ressalta-se que a ausência dessa contratação pode comprometer diretamente o funcionamento regular das atividades da Câmara, ocasionando desconforto térmico, queda na produtividade dos servidores, prejuízos ao atendimento ao público e possíveis danos ao patrimônio público.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados, em conformidade com os princípios da administração pública e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Durante o procedimento de contratação, foram recebidas duas propostas comerciais, as quais foram devidamente analisadas quanto aos aspectos de preço e habilitação.

Após a análise comparativa, verificou-se que a empresa SALVIANO DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ nº 19.128.831/0001-71, sediada na Rua Bom Jesus, nº 237, Centro, no município de Cocos-BA, CEP: 47.680-000, apresentou a proposta de menor preço global, mostrando-se a mais vantajosa para a Administração Pública.

Além do critério de preço, procedeu-se à verificação da documentação de habilitação, constatando-se que a referida empresa encontra-se regular quanto aos requisitos jurídicos, fiscais e trabalhistas, atendendo integralmente às exigências legais e às condições estabelecidas para a contratação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Dessa forma, a escolha da empresa SALVIANO DA SILVA SOUZA justifica-se por ter apresentado a proposta mais vantajosa, aliada à regularidade documental e capacidade para execução do objeto, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha do preço baseou-se em pesquisa prévia de mercado, conforme documentos acostados aos autos, evidenciando que o valor proposto está compatível com a média praticada por empresas do mesmo ramo e porte, observando-se os princípios da economicidade e da vantajosidade.

Dessa forma, a contratação será realizada com SALVIANO DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ nº 19.128.831/0001-71, pelo valor total de R\$ 38.770,00 (trinta e oito mil, setecentos e setenta reais), por ter apresentado proposta compatível com o mercado e devidamente autorizada pelo Sr. Adailton da Silva Miclos, Presidente da Câmara Municipal de Cocos/BA.

Cocos-Ba, 19 de fevereiro de 2026.

ADAILTON DA SILVA MICLOS
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2026, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº 012/2025, de 08 de janeiro de 2025, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Cocos/BA para proceder à análise das propostas apresentadas no âmbito do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2026, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como a instalação de novos equipamentos, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cocos/BA.

Durante o prazo destinado ao recebimento de propostas, foram apresentadas duas propostas comerciais, sendo a primeira da empresa MARIO SERGIO DE OLIVEIRA BARBOSA, no valor de R\$ 39.256,00 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais), e a segunda da empresa SALVIANO DA SILVA SOUZA, no valor de R\$ 38.770,00 (trinta e oito mil, setecentos e setenta reais).

Após análise comparativa, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa SALVIANO DA SILVA SOUZA corresponde ao menor preço global, mostrando-se mais vantajosa para a Administração Pública, além de estar compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços constante nos autos do processo.

Procedeu-se, ainda, à análise da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, constatando-se que a mesma atende integralmente às exigências legais, apresentando regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a empresa SALVIANO DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ nº 19.128.831/0001-71, encontra-se apta e habilitada para a execução do objeto, tendo apresentado a proposta mais vantajosa, tanto sob o aspecto econômico quanto técnico, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente conforme o art. 75, inciso II.


Valéria dos Santos
Carneiro
Membro


Cleomirtes de Souza
Quintal
Presidente


Margarete de Jesus
Santos Andrade
Membro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026, Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como a instalação de novos equipamentos, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cocos-BA, visando garantir o pleno funcionamento e a climatização adequada das dependências da sede do Poder Legislativo, conforme condições detalhadas no Termo de Referência. **Conforme art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.** Contratado: **SALVIANO DA SILVA SOUZA**, inscrita no CNPJ: **19.128.831/0001 -71**, Valor global: **R\$ 38.770,00 (trinta e oito mil, setecentos e setenta reais)**, Cocos – BA, 19 de fevereiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cocos, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa SALVIANO DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ nº 19.128.831/0001-71, pelo valor global de R\$ 38.770,00 (trinta e oito mil, setecentos e setenta reais), Cocos – BA, 19 de fevereiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 012/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 011/2026, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, e determino a contratação da SALVIANO DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ nº 19.128.831/0001-71. A presente contratação fica homologada pelo **valor global de R\$ 38.770,00 (trinta e oito mil, setecentos e setenta reais)** conforme proposta apresentada e devidamente aprovada no processo administrativo.

Cocos - BA, 19 de fevereiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

CONTRATO Nº. 012/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA SALVIANO DA SILVA SOUZA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I-DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1-DA CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Presidente Jucelino, nº 148, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.431.108/0001-79, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu presidente, Sr. ADAILTON DA SILVA MICLOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 24.443.346-12 SSP/BA e CPF no 108.517.205-87, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA.

1.2-DA CONTRATADA

A empresa SALVIANO DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ nº: 19.128.831/0001 -71, sediada na RUA BOM JESUS, nº 237, Centro, na cidade de Cocos-BA, Cep: 47.680-000, neste ato representada legalmente pelo Sr. Salviano da Silva Souza, portador do RG nº 1193173973 SSP BA, inscrito no CPF sob o N° 003.924.181-50, residente e domiciliado na cidade de Cocos-BA.

1.3-DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 012/2026 Dispensa de Licitação Nº 011/2026, regido pelas Leis Federais 14.133/2021 e demais legislações aplicadas ao objeto.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1.1. Constitui objeto principal da presente contratação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como a instalação de novos equipamentos, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cocos/BA, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, integrante do Processo Administrativo Licitatório nº 012/2026 – Dispensa de Licitação nº 011/2026, e em conformidade com o respectivo resultado, nos termos a seguir estabelecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Instalação e montagem de ar-condicionado de 9.000 a 12.000 btus	Serv.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
02	Manutenção de aparelhos de ar-condicionado de 9.000 a 12.000 btus.	Serv.	34	R\$ 150,00	R\$ 5.100,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

03	Manutenção de ar-condicionado split de 18.000 a 36.000 btus.	Serv.	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
04	Manutenção de ar-condicionado split de 9.000 a 12.000 btus, com fornecimento e reposição de peças.	Serv.	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
05	Manutenção de ar-condicionado split de 24.000 a 30.000 btus, com fornecimento e reposição de peças.	Serv.	4	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
06	Instalação de ar condicionado 18.000 btus.	Serv.	3	R\$ 510,00	R\$ 1.530,00
07	Instalação de ar-condicionado tipo Split 36.000 btus.	Serv.	2	R\$ 1.520,00	R\$ 3.040,00
08	Manutenção de ar condicionado 36.000 btus com fornecimento e reposição de peças.	Serv.	4	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
TOTAL					R\$ 38.770,00

2.2-NORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Cumprirá a contratada o contido no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta Vencedora que fica fazendo parte integrante desse contrato, como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA III DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1-DO PRAZO

3.1.1.0 Contrato terá seu prazo de validade a contar da assinatura do contrato até 31/12/2026, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse da Câmara Municipal de Cocos-BA e havendo acordo entre as partes.

3.2-DO VALOR

3.2.1. O valor global do presente contrato será de R\$ 38.770,00 (trinta e oito mil, setecentos e setenta reais), a ser pagos conforme OF emitida para o fornecedor, após a prestação de serviço, em até 20 dias após o recebimento da NF, subsequente a prestação de serviço.

3.2.2. Os preços são fixos e irredutíveis de acordo com a Lei 8.800 de 27 de maio de 1.994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, será corrigido na forma do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante a celebração de termo aditivo ao contrato. A aplicação do Índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

3.3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Câmara, para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.3.5. Fica facultado a Câmara Municipal de Cocos-BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo contratado.

3.3.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratado será concedida após análise técnica e jurídica da Câmara, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do pedido.

3.3.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o contratado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento será efetuado após o aceite da Nota Fiscal pelo setor competente da Câmara Municipal, até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao seu recebimento, observada a regularidade da documentação fiscal e o cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada.

3.4.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, boleto bancário ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado no setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Cocos-BA.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas subseqüentes (se necessário) no ano seguinte:

01.01.000 – CÂMARA DE VEREADORES

01.031.001.2001 – Gestão das Atividades do Legislativo

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 - Fonte

CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações específicas da contratada:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

- a) Executar os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos pela ABNT e pelos fabricantes dos equipamentos;
- b) Fornecer todos os materiais, peças, ferramentas, insumos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Cocos-BA;
- c) Realizar limpeza, higienização, carga de gás, verificação elétrica, substituição de filtros e peças danificadas, conforme o tipo e a potência dos aparelhos indicados;
- d) Utilizar peças novas e originais, devidamente compatíveis com os equipamentos, e garantir que todo o material empregado esteja em conformidade com as normas de segurança e eficiência energética vigentes;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução dos serviços, isentando a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- f) Assegurar que os serviços sejam executados por profissionais qualificados e devidamente treinados, portadores de certificação técnica em refrigeração e climatização, conforme exigência das normas NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas) e NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável;
- g) Garantir atendimento técnico imediato em caso de falhas graves ou emergenciais, de modo a não comprometer o funcionamento da Câmara;
- h) Substituir, sem ônus adicional, qualquer material, peça ou componente que apresentar defeito, vício ou incompatibilidade com o sistema;
- i) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, apresentando comprovação sempre que solicitada;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes da execução dos serviços, inclusive à estrutura física, elétrica ou aos equipamentos da Câmara Municipal;
- k) Cumprir rigorosamente o cronograma de manutenção preventiva, bem como atender prontamente às solicitações de manutenção corretiva emitidas pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;
- l) Emitir relatórios técnicos detalhados após cada serviço, contendo a descrição dos trabalhos executados, equipamentos atendidos, peças substituídas e recomendações para continuidade da manutenção;
- m) Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços realizados e peças substituídas, contados a partir do atesto do Fiscal do Contrato;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

n) Manter sigilo sobre quaisquer informações técnicas, administrativas ou estratégicas da Câmara Municipal de Cocos-BA que venha a ter acesso durante a execução do contrato;

o) Atender, sempre que solicitado, às orientações e determinações do Gestor e do Fiscal do Contrato, bem como às recomendações dos órgãos de controle interno e externo.

5.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Comunicar eventuais falhas e exigir correções imediatas;
- d) Efetuar o pagamento conforme as condições contratuais e orçamentárias;
- e) Prestar as informações necessárias à adequada execução do contrato.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal de Cocos-BA, por meio da secretaria solicitante ou por servidor(es) nomeado(s) para este fim, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Recusando-se a vencedora a não executar os serviços sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

8.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência;

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos materiais;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria a Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA IX-DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração,

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

CLÁUSULA X - DO FORO

0.1. Fica eleito o Foro da Comarca CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

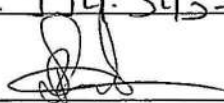
Cocos-BA, 19 de fevereiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Câmara Municipal de Cocos-BA
CONTRATANTE

Salviano da Silva Souza
SALVIANO DA SILVA SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHA: 

CPF: 691.994.345-04

TESTEMUNHA: 

CPF: 02928396570

Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 012/2026, firmado entre a Câmara Municipal de Cocos-Ba e **SALVIANO DA SILVA SOUZA**, inscrita no CNPJ: **19.128.831/0001-71**, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como a instalação de novos equipamentos, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cocos-BA, visando garantir o pleno funcionamento e a climatização adequada das dependências da sede do Poder Legislativo, conforme condições detalhadas no Termo de Referência. Processo Administrativo Licitatório Nº 012/2026 – Dispensa de Licitação Nº 011/2026; Valor global: **R\$ 38.770,00 (trinta e oito mil, setecentos e setenta reais)**, Vigência: 19 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Cocos-Ba, 19 de fevereiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Cocos

Quinta-feira • 26 de Fevereiro de 2026 • Ano XV • Nº 1113

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações	02 a 05
Extratos de Contratos	06 a 09
Termos Aditivos	10 a 11



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026, Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como a instalação de novos equipamentos, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cocos-BA, visando garantir o pleno funcionamento e a climatização adequada das dependências da sede do Poder Legislativo, conforme condições detalhadas no Termo de Referência. **Conforme art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021. Contratado: SALVIANO DA SILVA SOUZA**, inscrita no CNPJ: **19.128.831/0001 -71**, Valor global: **R\$ 38.770,00 (trinta e oito mil, setecentos e setenta reais)**, Cocos – BA, 19 de fevereiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente da Câmara Municipal